

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/9266

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Francisco de Assis Gonçalves Silveira, Francisco Demontie Mendes Aragão, Francisco Demontie Mendes Aragão Filho, Construtora Silveira Ltda. e Consicol Construções Ind. e Comércio Ltda. pelo descumprimento do art. 115 da Lei 6404/76, Francisco Acácio Silveira Gonçalves pelo descumprimento do art. 124 , §3º do art. 135 e art. 153 da Lei 6404/76, Aldenor Cunha Rebouças, José Ronaldo Albuquerque Mota e José Nilson Farias Sousa Junior pelo descumprimento ao art. 153 c/c 165da Lei 6404/76, e João Amilcar de Moura Alexandre pelo descumprimento ao art. 153 da Lei 6404/76.

Assunto: Pedido de devolução de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Aldenor Cunha Rebouças	Dr. Aldenor Cunha Rebouças Junior OAB/MA nº 6.755
Consicol Construções Ind. e Comércio Ltda.	Não constituiu advogado
Construtora Silveira Ltda.	Não constituiu advogado
Francisco Acácio Silveira Gonçalves	Não constituiu advogado
Francisco de Assis Gonçalves Silveira	Não constituiu advogado
Francisco Demontie Mendes Aragão	Não constituiu advogado
Francisco Demontie Mendes Aragão Filho	Não constituiu advogado
João Amilcar de Moura Alexandre	Não constituiu advogado
José Nilson Farias Sousa Junior	Não constituiu advogado
José Ronaldo Albuquerque Mota	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de devolução de prazo para apresentação de defesa formulado por ALDENOR CUNHA REBOUÇAS nos autos do PAS CVM nº RJ2013/9266.

Determino a devolução, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 02/12/2013.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2013.

Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS